

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.667212/0001-92

E D I T A L

Processo Licitatório nº 0019/2017 - Pregão Presencial nº 0006/2017

A Prefeitura Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MAIOR PREÇO**, com regência pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93; pela LC nº 123/2006 e suas alterações, e pelas normas municipais aplicáveis à espécie, no que couberem, bem como outras condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Objeto: Permissão de uso oneroso, a título precário para a organização, intermediação e comercialização entre os interessados na montagem e exploração comercial de barracas de venda de produtos variados, em espaço público e de uso comum, durante as festividades do Carnaval Antecipado de Pouso Alto, durante os dias 16/02 a 19/02/2017.

Credenciamento: 08/02/2017 às 13:00 horas

Recebimento, abertura dos envelopes e sessão de lances: 08/02/2017 às 13:30 horas

Local: Sala de reuniões da CPL da Prefeitura Municipal de Pouso Alto
Praça José Capistrano de Paiva, nº 69

Contatos: Departamento de Compras e Licitações - Pregoeiro

José Capistrano de Paiva, nº 69

Pouso Alto – MG - CEP 37.468 - 000

e-mail: pmpa.compras@hotmail.com

telefone: (35) 3364.1206 – Ramal 26

O presente certame será regulado pelas cláusulas e condições a seguir especificadas:

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.667212/0001-92

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas, e os micro-empresendedores, que se interessarem pela organização, intermediação e comercialização entre os interessados na montagem e exploração comercial de barracas para venda de produtos variados, em espaço público e de uso comum, durante as festividades do Carnaval Antecipado de Pouso Alto, durante os dias 16/02 a 19/02/2017, que se cadastrem no prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos;

1.2 – Os (as) licitantes interessados (as) para participarem deste certame, deverão ser considerados (as) idôneos (as), que não estejam inadimplentes com o fisco Federal, Estadual e Municipal da sede da Licitante e que não se enquadrem nas situações impeditivas e previstas na legislação que rege esta licitação;

1.2.1 - A microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP participante do processo e que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá informar sua condição no ato do credenciamento, através de declaração, conforme modelo descrito no Anexo VIII deste Edital;

1.2.2 - Caso a microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP não apresente a declaração anexada a Carta de Credenciamento, como na forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da LC nº 123/2006 e suas alterações;

1.3 - A documentação exigida para este certame e que deverá ser apresentada como condição para habilitação está descrita no Anexo II deste Edital.

1.4 - A fidedignidade da documentação e informações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

2 - DO ACESSO AO EDITAL

2.1 - Este Edital e seus Anexos poderão ser enviados via fac-símile ou por e-mail, desde que haja solicitação junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações.

2.2 - O Edital, e seus Anexos poderão ser retirados, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal Licitadora no horário comercial, até o último dia útil que anteceder a data designada para a realização do certame, conforme descrito no preâmbulo deste Edital;

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Aberta a Sessão Pública do Pregão, o representante do (a) Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente como exigido neste Edital, bem ainda a Carta de Credenciamento com fim específico, de forma a lhe garantir a participação no certame e para a formulação de lances verbais, bem como praticar todos os atos inerentes ao presente processo, bem como para responder, total e integralmente por sua representada;

3.1.1 - A Carta de Credenciamento deverá estar conforme disposto no modelo do Anexo III deste Edital, ou ser por instrumento público com poderes específicos, em original ou cópia autêntica, ou ainda através de procuração particular com firma do emissor reconhecida em cartório. No caso de procuração, com prazo de validade em vigor;

3.1.2 - Se o representante for o proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá estar acompanhado de cópia do Estatuto ou do Contrato Social e a última alteração onde, obrigatoriamente, estiver escrito os seus expressos poderes de representação como exige o Anexo III deste Edital. Documentos que passarão a integrar o presente processo;

3.1.3 - A Carta de Credenciamento - como modelo no Anexo III, ou a procuração, deverá ser apresentada em separado, isto é, fora dos envelopes 1 e 2;

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.667212/0001-92

3.1.4 - Iniciado o credenciamento, nenhum documento será autenticado por qualquer servidor/representante da entidade licitadora.

3.1.5 – A declaração – modelo Anexo VIII, se de interesse da ME ou da EPP, deverá ser anexada à Carta de Credenciamento para recepção dos benefícios da LC nº 123/2006;

3.1.6 – Se o licitante for pessoa física, o credenciamento deverá ser feito diretamente à pessoa participante do certame, com as exigências atinentes à pessoa física.

3.2 - Será indeferido o credenciamento de representante que não estiver munido de documento de representação como exigido nos subitens acima, especialmente se não dispuser sobre poderes específicos para prática dos atos do processo de pregão, tais como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito, e outros atos pertinentes ao certame.

3.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.4 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta e não esteja devidamente representada terá sua proposta avaliada, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.5 - Após o regular credenciamento, a ausência do credenciado em qualquer momento da Sessão importará na imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo se a ausência ocorrer com autorização expressa do Pregoeiro.

3.6 - Ao encerrar o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro fora dos envelopes 1 e 2 declaração, sob as penas da lei e do edital, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

3.7 - Qualquer interessado poderá acompanhar a sessão do pregão sem se credenciar, desde que não interfira, em nenhuma hipótese, para o bom andamento dos trabalhos.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Do Envelope nº 01 " PROPOSTA DE PREÇOS"

4.1.1 - O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços, bem como os documentos a ela inerentes, especificamente solicitados no Anexo II deste Edital, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal com os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - " PROPOSTA DE PREÇOS "
Prefeitura Municipal de Pouso Alto
Processo nº 0019/2017 - Pregão nº 0006/2017
PROPONENTE:

4.2 - Do Envelope nº 02 " DOCUMENTAÇÃO "

4.2.1 - O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, documentação relacionada no Anexo II deste Edital, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope nº 02 - " DOCUMENTAÇÃO "
Prefeitura Municipal de Pouso Alto
Processo nº 0019/2017 - Pregão nº 0006/2017
PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.667212/0001-92

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Comercial)

5.1 - A Proposta de Preços, pelo único lote apresentado, conforme disposto nos Anexos I e II, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento.

5.2 - A Proposta deverá ser apresentada em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, se possível em papel timbrado da licitante, pois não sendo em papel timbrado obriga-se carimbar a proposta com o CNPJ da empresa ou o CPF se for pessoa física, e ainda escrita em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, devendo conter:

5.2.1 - Número deste Pregão;

5.2.2 - Razão social, endereço, CNPJ para pessoa jurídica e, endereço e CPF para pessoa física;

5.3 - O preço para cada lote apresentado deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.4 - Só será aceito um preço para cada lote apresentado.

5.5 - Prazo de validade da Proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes estipulada no preâmbulo deste Edital.

5.6 - O desatendimento as exigências de algum item da "Proposta de Preços", se simplesmente formal, sem que interfira e ainda preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado.

5.7 - A proposta recebida de ME ou EPP somente será analisada com os benefícios da LC nº 123/2006 se houver declaração nos moldes do Anexo VIII do Edital anexada à Carta de Credenciamento.

5.7.1 - Caso de inexistência da aludida declaração a ME ou EPP não receberá o tratamento constante na mencionada Lei;

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - As Licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar a documentação como disposto no Anexo II deste Edital;

6.2 - O desatendimento as exigências de algum item da "Documentação", se simplesmente formal, sem que interfira e preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado.

6.3 - As licitantes interessadas, que apresentarem seus documentos em cópia reprográfica para serem autenticados pela entidade licitadora, deverão fazê-lo antes do horário determinado para início do credenciamento, pois no momento da sessão do pregão esta providência não poderá ser atendida.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - No dia, hora, e local designados neste edital para a abertura da sessão do presente processo, após já ter ocorrido à etapa da entrega dos envelopes, as licitantes deverão estar legalmente representadas ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.1.1 - Instalada a sessão pública do pregão, após conferência dos credenciamentos dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais.

7.1.2 - Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta apresentada com os requisitos constantes do Anexo VI deste edital. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a tais especificações;

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.667212/0001-92

7.1.3 - As propostas que atenderem as especificações do Anexo VI serão classificadas provisoriamente, em ordem decrescente de preços pelo único lote apresentado.

7.2 - Constarão da ata da sessão todos os (as) licitantes participantes, os preços ofertados e as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, na ordem de classificação provisória das propostas.

7.3 - No curso da sessão pública do pregão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes que ofertaram propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, por lote;

7.4 - O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais por lote, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

7.4.1 - Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, aos já ofertados.

7.5 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso 7.3, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.6 - A desistência do representante da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do mesmo nas rodadas posteriores, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

7.7 - Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita do maior preço.

7.8 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar para que seja obtido melhor preço.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas pelo lote, que será consubstanciada em ata.

7.10 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente classificada em primeiro lugar.

7.11 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Anexo II do Edital, a licitante classificada será declarada habilitada e será declarada vencedora do certame.

7.12 - Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou que não atenderem as exigências constantes no Anexo II deste Edital.

7.13 - Sendo a vencedora declarada inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a documentação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao disposto no Anexo II do Edital, sendo, neste caso, a respectiva licitante declarada habilitada e vencedora do lote.

7.14 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar as licitantes, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.15 - Antes de encerrar a Sessão do Pregão, o Pregoeiro possibilitará as licitantes, desde que presentes e devidamente representadas, a condição para se manifestar sobre a intenção de interpor recurso contra quaisquer ações do Pregão. Se houver manifestação e se o quiser, o fará imediata e motivadamente com inserção na ata das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso;

7.15.1 - Havendo interesse de uma ou mais licitantes de interpor recurso, as demais licitantes ficam, desde logo intimadas para apresentar as suas contrarrazões em igual número de dias, que

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.667212/0001-92

começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, ou recorrentes, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

7.16 - A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes, conforme previsto no item 7.15, acima, importará na decadência do direito de intentar recurso.

7.17 - O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.18 - Os envelopes, contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e os daquelas classificadas, porém não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da CPL - Comissão Permanente de Licitações, até expirar a data de validade das propostas;

7.18.1 - Decorrido o prazo estabelecido neste item as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

7.19 - Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas e da documentação deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes presentes e Pregoeiro e pela equipe de apoio.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora proposta que apresentar o **MAIOR PREÇO** pela organização, intermediação e comercialização entre os interessados na montagem e exploração comercial de barracas para venda de produtos variados, em espaço público e de uso comum, durante as festividades do Carnaval Antecipado de Pouso Alto, durante os dias 16/02 a 19/02/2017, como especificado nos Anexos I e II deste Edital.

8.2 - O objeto deste Pregão será adjudicado ao (a) licitante cuja proposta seja considerada vencedora e que atender as exigências na apresentação da documentação.

8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão.

8.3.1 – No caso de empate ao término da etapa de lances e este for entre as microempresas e empresas de pequeno porte, será decidido conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, quando o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.3.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4 - Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.5 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujo preço seja inferior ao constante no Anexo II deste Edital.

8.6 - O pregoeiro poderá ainda desclassificar as propostas que não atenderem a exigência dos Anexos I, II e VI deste Edital, bem como às que forem omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Após ter sido verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora e após julgamento dos recursos impetrados, ou da desistência desta faculdade, o Pregoeiro declina pelo envio do presente processo para a autoridade competente para proferir as adjudicações e homologação do certame.

9.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, por lote, e homologará o procedimento licitatório;

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.667212/0001-92

9.2.1 - Após a homologação, publica-se o resultado no quadro de avisos da Licitadora e/ou em jornal de circulação local e regional.

9.3 – A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, no prazo de dois dias úteis a contar do recebimento da publicação e convocação.

9.4 – Na hipótese do não aceite da ME ou EPP, adjudicada nos termos dos benefícios não aceitar a contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5 - Quando a adjudicatária for convocada e não acatar a convocação para assinar do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

9.5.1 - Nas situações previstas no item 9.4, o pregoeiro negociará diretamente com a outra proponente, classificada seguinte, para que seja obtido o melhor preço e as condições de atender o objeto licitado.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão do Pregão, no endereço já declinado neste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo em até três dias úteis.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo, a partir de então, totalmente intempestiva e não sendo a mesma hábil a suspender o curso do certame.

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato, Anexo VII, a ser firmado com o (a) licitante adjudicatário (a), para a organização, intermediação e comercialização entre os interessados na montagem e exploração comercial de barracas para venda de produtos variados, em espaço público e de uso comum, durante as festividades do Carnaval Antecipado de Pouso Alto, durante os dias 16/02 a 19/02/2017.

11.2 - O prazo de vigência desta licitação está definido no Anexo II deste Edital.

11.3 – O contrato atenderá o (a) licitante vencedor (a) na, podendo sublocar para terceiros os espaços indicados no Anexo I;

11.4 – Será de responsabilidade do (a) Licitante Adjudicado (a) a disponibilização dos pontos para fornecimento de energia elétrica, água potável e coleta de esgoto para todos os espaços sublocados, bem como pelo fechamento do espaço onde serão instaladas as barracas do lote único.

11.5 – A licitante vencedora será a única responsável pelas barracas instaladas e montadas nos espaços determinados no Anexo I deste edital.

12 - DO PERÍODO DA CONTRATAÇÃO E MONTAGEM DAS BARRACAS

12.1 - O período da contratação será a contar da assinatura do contrato até o dia 19 de fevereiro de 2017, prazo da montagem e instalação das barracas e respectivas desmontagens.

12.2 - A Prefeitura Municipal de Pouso Alto não aceitará montagem de barracas em data anterior ou que continuem montadas após o período referido no item anterior.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.667212/0001-92

12.3 - A Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal e a Comissão Organizadora nomeada pela portaria nº 31 de 05/01/2017 ficam encarregados pela fiscalização da instalação e montagem das barracas.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – A licitante vencedora do certame deverá recolher junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pouso Alto o valor total contratado, no prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas) a contar do final do julgamento das proposta e homologação do processo, como condição para assinar o contrato e para sua publicação.

13.2 - A Licitante adjudicada não cumprindo o item anterior perderá o seu direito ao contrato, passando este para o (a) licitante segundo (a) colocado (a).

14 - DAS PENALIDADES

14.1 – O (A) licitante que desatender quaisquer exigências do edital receberá as implicações da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Licitadora, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais.

14.4 - A penalidade será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

14.5 - As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão declinadas no Anexo VII - Minuta do contrato.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Além dos direitos assegurados no item 10 acima, para esta Licitação, caberão os recursos previstos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observados os procedimentos previstos.

15.2 - As razões de recurso, e das contrarrazões, conforme o caso, deverão ser protocolizadas no Departamento de Compras e Licitações, nos dias úteis e no horário normal de expediente, que serão imediatamente encaminhadas a Assessoria Jurídica, sob pena de se configurar a desistência da intenção de recurso manifestada na Sessão Pública do Pregão.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 - Decidido, quando for o caso, os recursos por ventura interpostos, o pregoeiro declarará a vencedor (a) da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade superior competente, para adjudicação e homologação do certame.

15.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer durante a Sessão Pública do Pregão, ou da apresentação das razões e contrarrazões implicará na decadência do direito ao recursivo.

15.6 - Das decisões de aplicação de penalidade caberão recursos que deverão ser protocolizados no Departamento de Compras e Licitações.

15.7 - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telefax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada, conforme item 15.2.

16 - DO RECURSO FINANCEIRO

16.1 – O recursos financeiro da presente licitação, como condição para assinatura do contrato, deverá ser creditado na conta bancária de agência em Pouso Alto, designada para este fim específico, mediante GUIA DE RECOLHIMENTO, no prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas a contar da homologação do certame..

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.667212/0001-92

16.1.1 – A Guia de Recolhimento deverá ser retirada na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A presente licitação na modalidade de pregão poderá ser anulada ou revogada, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

17.2 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, a interessada que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha apontar possíveis falhas ou irregularidades e que viciariam o presente processo não terá efeito de recurso perante a Administração.

17.3 - Os autos do presente processo licitatório somente terão vista franqueadas aos (as) licitantes interessados (as) a partir da lavratura da Ata da Sessão do Pregão e das intimações das decisões recorríveis.

17.4 - É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.5 - As empresas licitantes, as pessoas físicas e os micro-empresendedores são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

17.6 - A simples participação viabilizada pela apresentação, de documentação e proposta, caracterizará aceitação e o pleno conhecimento, pela licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

17.7 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

17.8 - As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal.

17.9 - Para facilitar a proposição da proposta de preços para execução do objeto licitado, fica designada visita técnica no local das festividades, conforme declinado no anexo II deste edital.

17.10 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de São Lourenço.

17.11 - São partes integrantes deste Edital:

17.11.1 - Anexo I - Descrição do objeto licitado

17.11.2 - Anexo II - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução

17.11.3 - Anexo III - Modelo de Credenciamento

17.11.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração - requisitos para habilitação

17.11.5 - Anexo V - Modelo de Declarações legais

17.11.6 - Anexo VI - Modelo da Proposta de Preços (Comercial)

17.11.7 - Anexo VII - Minuta do Contrato

17.11.8 – Anexo VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento de Direitos da ME e EPP

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 26 de Janeiro de 2017.

Gisele Aparecida Nogueira
PREGOEIRA

Visto: _____
Luíza Ap. Ribeiro Passos
OAB/MG 127.990

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.667212/0001-92

ANEXO I – Termo de Referência

Processo Licitatório nº 0019/2017 - Pregão Presencial nº 0006/2017

Objeto: Permissão de uso oneroso, a título precário para a organização, intermediação e comercialização entre os interessados na montagem e exploração comercial de barracas de venda de produtos variados, em espaço público e de uso comum, durante as festividades do Carnaval Antecipado de Pouso Alto, durante os dias 16/02 a 19/02/2017.

Descrição do Objeto:

Lote Único – espaços no local reservado da Praça Desembargador Ribeiro da Luz, conforme planta básica (croqui) anexada a este Edital.

1.1 – Os espaços serão para: => 14 (quatorze) barracas de 4m x 4m; => 07 (sete) barraca de 3m x 3m; => todas cobertas por tendas, do tipo chapéu de bruxa e na cor branca. => 06 (seis) tendas simples, na cor branca, de estrutura metálica com cobertura de lona anti-chamas e chapéu de bruxa, sendo 04 (quatro) tendas 5m x 5m e 02 (duas) tendas 10m x 10m em frente as barracas nº 08,09,10 e 11; 01 (uma) tenda 10m x 10m em frente Coreto Municipal entre as barracas nº 18,19,20 e 21 e 01 (uma) tenda 10m x 10m ao lado das barracas de nº 14 e 15.

2 - Os espaços para organização e montagem das barracas estão dispostos no único lote apresentado para receber propostas financeiras por escrito e em lances individuais na sessão pública, conforme data e horário constante no preâmbulo deste edital, bem ainda conforme mapa de localização que integra este anexo.

3 – O valor mínimo para o lote único fica estipulado em **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais)

4 - A licitante vencedora do certame fica obrigada na montagem de todas as barracas, de forma padronizada, cobertas com o modelo chapéu de bruxa, na cor branca.

5 - Ficará sob a total responsabilidade do (a) vencedor (a) do certame as despesas de energia elétrica, sendo a água com fornecimento gratuito.

6 – A licitante vencedora do certame fica obrigada na montagem de todas as barracas, de forma padronizada, e estas devem ser de estrutura metálica, cobertas com o modelo chapéu de bruxa, na cor branca de lona anti-chamas. Terão que dispor de luz de emergência e extintor de incêndio dentro do prazo de validade e atender todas as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais para atividades do gênero, bem como o Decreto Municipal nº 06, de 05 de Janeiro de 2017, caso contrário será impedido o funcionamento até a devida adequação a estas exigências.

7 – Será de total e exclusiva responsabilidade do (a) contratado (a), as despesas com fornecimento de materiais e serviços para as montagens das barracas.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 26 de Janeiro de 2017.

Gisele Aparecida Nogueira
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.667212/0001-92

ANEXO II

Processo Licitatório nº 0019/2017 - Pregão Presencial nº 0006/2017

1 - DA DOCUMENTAÇÃO

A empresa, os micro-empresendedores ou as pessoas físicas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro ou pela CPL e estarem em plena validade:

1.1 - PESSOA JURÍDICA

- 1.1.1 - Contrato social e ultima alteração, ou declaração de firma individual
- 1.1.2 - CNPJ
- 1.1.3 - Certidão negativa de débitos municipais da sede da licitante
- 1.1.4 - Certidão negativa de débitos com o INSS
- 1.1.5 - Certificado de Regularidade com o FGTS
- 1.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- 1.1.7 - Declaração de cumprimento ao inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 - PESSOA FÍSICA

- 1.2.1 - Cópia da cédula de identidade
- 1.2.2 - Cópia do Cartão do CPF
- 1.2.3 - Cópia da inscrição no INSS

1.3 - MICROEMPREENDEDOR

- 1.3.1 - Cópia da cédula de identidade
- 1.3.2 - Cópia do Cartão do CPF
- 1.3.3 - Cópia do CCMEI – Certificado da Condição de Microempresendedor Individual
- 1.3.4 - Comprovação do pagamento das obrigações de MEI, referente ao mês anterior à licitação.

2 – DA VISITA TÉCNICA

2.1 – Pela natureza dos objetivos desta licitação fica dispensada a realização da visita técnica, motivada pela inclusão da planta localizada da disposição das barracas e cujo edital será disponibilizado aos interessados e o local para visitação está disponível a qualquer dia e horário.

3 - DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

3.1 - A licitação será julgada pelo **MAIOR LANCE** ofertado **pele lote** apresentado.

3.2 – A proposta de preços somente será analisada, julgada e aceita se estiver descrita de forma a atender todas as exigências do edital, em especial com o valor apresentado pelo lote, e que seja igual ou superior ao constante no Anexo I, deste Edital.

4 - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 - A permissão de uso do espaço público de uso comum, a título precário a ser efetivada como descrito no do Anexo I e no referido mapa, e no período a contar da assinatura do contrato até dia 19 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.667212/0001-92

4.2 – O (a) contratado (a) pela permissão de uso de espaço público de uso comum, a título precário, por lote, durante a realização das festas do Carnaval Antecipado de Pouso Alto, será o único responsável pela organização, intermediação e montagem das barracas, para comercialização de produtos e gêneros, e as demais obrigações e responsabilidades constantes nos Anexos I e VII;

4.3 – As barracas deverão estar montadas até 48 h (quarenta e oito horas) antes do início das atividades para que a inspeção pelo Corpo de Bombeiros possa ser realizada.

4. - Caso o prazo exigido no item anterior não seja cumprido pelo (a) licitante que será (a) contratado (a), e por isso, venha a impedir ou atrasar a Vistoria pelo Corpo de Bombeiros, será aplicada uma multa punitiva no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

5 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1- O valor da proposta considerada vencedora deverá ser quitado no prazo máximo de vinte e quatro horas, a contar da homologação e adjudicação do processo licitatório, cuja convocação se dará na mesma sessão pública, como condição para assinatura do contrato e o que se dará como condição para esta efetivação.

5.2 – Todas e quaisquer despesas com a execução do objeto licitado serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante vencedora deste processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 26 de Janeiro de 2017.

Gisele Aparecida Nogueira
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.667212/0001-92

Processo: 0019/2017 Pregão Presencial: 0006/2017

Contrato Administrativo

CONTRATANTE: **Município de Pouso Alto**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Praça José Capistrano de Paiva, nº 69, CNPJ nº 18.667.212/0001-92 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Juliano Cláudio da Silva**, portador do RG M 7.050.477 SSP/MG e CPF 038.390.216-93.

CONTRATADO (A): ----- CNPJ: -----
localizada -----, neste representada pelo -----
portador do RG ----- e do CPF -----.

EMBASAMENTO:- Processo Licitatório nº 0019/2017 – Pregão Presencial nº 0006/2017, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 as partes ficam contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto deste contrato administrativo é a permissão de uso oneroso, a título precário para a organização, intermediação e comercialização entre os interessados na montagem e exploração comercial de barracas de venda de produtos variados, em espaço público e de uso comum, durante as festividades do Carnaval Antecipado de Pouso Alto, durante os dias 16/02 a 19/02/2017.

1.1.1 – O objeto contratado se refere aos espaços reservados na Praça Desembargador Ribeiro da Luz conforme disposição em planta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 – Integra este contrato administrativo o edital e os anexos do processo acima epigrafado como se aqui estivessem transcritos para surtir todos os efeitos necessários à execução deste instrumento;

2.1.1 - A execução deste contrato se dará na organização, intermediação e sublocação a terceiros do espaço público de uso comum, na Praça Desembargador Ribeiro da Luz, para montagem de barracas para venda de produtos diversos como descrito no Anexo I – Termo de Referência, do processo licitatório epigrafado e na proposta recebida;

2.1.2 – As sublocações poderão ser realizadas, exclusivamente para o período de 16/02 a 19/02/2017, podendo ser montadas no dia 14/02 e obrigatoriamente desmontadas até o dia 20/02/17.

2.2 – O (a) CONTRATADO (a) poderá sublocar parcelas do espaço público de uso comum a terceiros, conforme a planta anexa ao processo licitatório epigrafado, guardando a obrigação de respeitar a organização do evento e a fiscalização do CONTRATANTE, sob sua conta e risco,

2.3 – O (a) CONTRATADO (a) quando da sublocação de parcela do espaço público de uso comum em que será montada a barraca, deverá exigir dos sublocadores o atendimento de todas as obrigações assumidas neste instrumento, em especial a ordem e bons costumes, dentre outras afetas ao comércio a ser praticado durante a realização do evento, bem ainda respeitar os horários diários determinados para encerramento das atividades comerciais.

2.4 - O (a) CONTRATADO (a) deverá executar, sob suas expensas, os serviços com fornecimento dos respectivos materiais, nas barracas instaladas a disponibilização de energia elétrica.

2.5 – As 21 (vinte e uma) barracas montadas no espaço reservado da Praça Desembargador Ribeiro da Luz deverão ser cobertas por tendas, com cobertura do tipo bruxa, na cor branca.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.667212/0001-92

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Para o uso a título precário e oneroso do espaço público de uso comum, conforme proposta apresentada, a CONTRATADA apresentará o pagamento através do comprovante de Guia de Recolhimento de Tributos que poderá ser retirado no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Pouso Alto, no valor integral de R\$----- (-----), condição para assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O prazo para execução deste contrato será a contar da sua assinatura até 19 de fevereiro de 2017, com a montagem e desmontagem de toda a estrutura das barracas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Por se tratar de processo licitatório em que não haverá despesas públicas e sim o recebimento de receita, deixa-se de consignar a dotação do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉXTA – DAS ALTERAÇÕES E DA TRANSFERÊNCIA

6.1 - Este contrato poderá ser alterado, se necessário e através de formalização de Termo Aditivo, reservando-se o direito ao CONTRATANTE aumentar ou diminuir o quantitativo do espaço público disponibilizado a título precário e oneroso, se de interesse público e para atender a organização do Carnaval Antecipado de 2017.

6.2 – O (A) CONTRATADO (A) não poderá transferir no todo o presente contrato, tão somente organizar e comercializar a distribuição de parcelas do espaço público de uso comum para montagem de barracas à terceiros interessados na participação das festas do Carnaval 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE E GARANTIA

7.1 – O (a) CONTRATADO (a) será responsável pela execução do objeto contratado e, conseqüentemente responde civil, administrativa e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta e indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE e/ou a terceiros.

7.2 – O (a) CONTRATADO (a) se responsabiliza integralmente pela organização, distribuição e comercialização do espaço público colocado para montagem das barracas, sendo-lhe permitida a cobrança dos particulares interessados na venda de produtos e na condição de mercado informal, na sublocação dos espaços.

7.3 – O (a) CONTRATADO (a) se responsabiliza integralmente pela execução do objeto contratado, conforme dispuser a proposta ofertada e nos reais interesses da população usuária dos benefícios desta contratação.

7.3.1 – O não atendimento do direcionamento da fiscalização e da organização da festa, por parte dos sublocadores dos espaços para montagem das barracas, implicará a imediata desmontagem da respectiva barraca sem qualquer tipo de indenização por parte do CONTRATANTE, restando ao (a) CONTRATADO (a) a responsabilidade para o cumprimento da determinação fiscalizadora.

7.4 – A fiscalização deste contrato será efetivada por servidor designado para esta função.

7.4.1 – O não atendimento do direcionamento da fiscalização do CONTRATANTE, por parte dos sublocadores dos espaços para montagem das barracas, implicará a imediata desmontagem da respectiva barraca sem qualquer tipo de indenização por parte do CONTRATANTE, restando ao (a) CONTRATADO (a) a responsabilidade para o cumprimento da determinação fiscalizadora.

7.5 – O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer compromissos e obrigações assumidos entre o (a) CONTRATADO (a) e os sublocadores do espaço público com a montagem das barracas ou com quem quer que seja.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.667212/0001-92

7.6 – O (a) CONTRATADO (a) será responsável para que os sublocadores cumpram as ordens da fiscalização do representante do CONTRATANTE, a ordem e os bons costumes no recinto e imediações das barracas montadas no espaço público.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO (a) as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

8.2 - A suspensão do direito de contratar com Administração, pelo período até 4 (quatro) anos;

8.3 - Aplicação de multa punitiva no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por parte de qualquer sublocador do espaço público, sob responsabilidade do (a) CONTRATADO (a), caso haja desorganização ou descumprimento de orientação da fiscalização do CONTRATANTE.

8.4 – O recolhimento das multas referidas, eventualmente aplicadas, deverá ser efetivado, através de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da aplicação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO

9.1 - A rescisão deste Contrato, reconhecida os direitos do CONTRATANTE conforme art. 77, poderá ser efetivada, caso ocorra os motivos que acarretem danos diretos ou indiretos na realização do evento ou a terceiros, regendo-se pelo art. 79, da legislação já referida acima.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste Contrato, serão aplicadas normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço - - MG para dirimir as questões decorrentes deste Instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, ___ de _____ de 2017.

CONTRATANTE
Juliano Cláudio da Silva
Município de Pouso Alto
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A)

Visto: _____
Luiza Aparecida Ribeiro Passos
OAB/MG 127.990

Testemunhas:

RG: _____

RG: _____